



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 – Processo Administrativo nº 3310/2016

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – G & D SANTIAGO INFORMÁTICA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.309.554/0001-91, com sede na Rua Luis Maggi, nº 01, Bairro Vila Formosa, São Paulo - SP, CEP 03460-030, telefone (11) 2019-2300 / (11) 98732-9985 email: cleopinho@uol.com.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Cleunice Oliveira Pinho, brasileira, viúva, comerciante, portador do RG nº 9.933.737-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 901.894.268-53, residente e domiciliada na Avenida Ouro Verde de Minas, nº 101, apto 24 A, Bairro Jardim Imperador, São Paulo - SP, CEP 03937-090, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

LOTE 01							
Item	Descrição	Marca	Qtde max. para adesão de órgãos não participantes	Qtde registrada para o Coren-SP	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Drum Unit (Tambor de imagem) - Part Number: CB384A Rendimento 23.000 páginas - Compatível com impressoras da marca: HP, modelo: Color LaserJet CM6040 MFP.	HP	35	07	Peça	750,00	5.250,00
2	Fuser Unit (Unidade Fusora) - Part Number: CB457A - 110 Volts, Rendimento de 100.000 páginas. Compatível com impressoras da marca: HP, modelo: Color LaserJet CM6040 MFP.	HP	25	05	Peça	1.680,00	8.400,00
3	ADF Roller Maintenance Kit (Kit do Rolete do ADF), Part Number: CE487A - Compatível com impressoras da marca: HP, modelo: Color LaserJet CM6040 MFP.	HP	75	15	Peça	500,00	7.500
4	Transfer Roller (Rolo de Transferência) - Part Number: CB459A - Rendimento: 150.000 páginas. Compatível com impressoras da marca: HP, modelo: Color LaserJet CM6040 MFP.	HP	35	07	Peça	363,00	2.541,00
5	Transfer Kit (Kit de transferência) - Part Number: CB463A - Rendimento: 150.000 páginas. Compatível com impressoras da marca: HP, modelo: Color LaserJet CM6040 MFP.	HP	25	05	Peça	2695,00	13.475,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.166,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E SEIS REAIS)							

- Objeto:** Aquisição de peças e consumíveis para impressoras HP, Samsung e Lexmark, de primeiro uso em escala de produção e comercialização, conforme descrito no *Anexo I – Termo de Referência do Edital*.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.
6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/06/2018** a **03/06/2019** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 9.1 A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
10. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 10.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 10.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 11.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2 Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

15. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 22 de maio de 2018

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana

Presidente

G & D SANTIAGO INFORMATICA LTDA – ME

Cleunice Oliveira Pinho

Procuradora

Preenchido por SCC/GCC: TGP